



Município de Alcácer do Sal

Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO Nº 023/GAP/2026

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a licenciada MARIA RAQUEL REDONDO GOMES, as competências abaixo enunciadas:

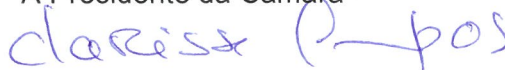
1. No âmbito da GESTÃO E DIREÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38º n.º 2 a) Lei 75/2013);
 - 1.2. Justificar faltas, (artigo 38º n.º 2 b) Lei 75/2013);
 - 1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38º n.º 2 e) Lei 75/2013);
 - 1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais (artigo 38º n.º 2 f) Lei 75/2013);
 - 1.5. As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente delegada na Chefe de Divisão de Recursos Humanos a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:
 - 2.1. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas do estabelecidas na lei;



- 2.2. Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
 - 2.3. Visa faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento;
 - 2.4. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Delego ainda na Chefe da Divisão de Recursos Humanos as seguintes competências:
 - 3.1. Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€;
 - 3.2. Enviar à DGAL e outras entidades os reportes que devam ser submetidos à sua apreciação na área da Divisão;
 - 3.3. Executar deliberações da Câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão, (artigo 35º n.º 1 b) Lei 75/2013);
 - 3.4. Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, (artigo 35º n.º 2 h) Lei 75/2013);
 4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.
 5. Fica a Chefe de Divisão de Recursos Humanos a subdelegar as competências agora subdelegadas, nos termos e com as limitações do artigo 46º do CPA.
 6. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
 7. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 2 de julho de 2026

A Presidente da Câmara



(Clárisse Campos)

